

**LEI No 015/2005**

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel que indica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno localizado próximo a Rua Monsenhor José Dias no Bairro Alto São Francisco, sede deste Município de Monte Santo, Bahia, medindo 60.000 m2, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), segundo avaliação efetuada pela Administração.

Art. 2o. A aquisição do imóvel mencionado no artigo anterior compreende a adoção, por parte do Poder Executivo Municipal, dos atos necessários à transferência da propriedade imobiliária, em cumprimento ao disposto no art. 1.245 do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/02).

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação específica constante da Lei orçamentária.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2005.**

**EVERALDO JOEL DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO S. S. CORDEIRO**  
Secretária Executiva